



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0102/2025
PROC. ADM. Nº 0080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 11.440.035/0001-68, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. LEIDIANE GOMES ALVES, brasileira, portadora do CPF Nº 080.605.056-02, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 29.804.513/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, 110, Juçara, Imperatriz, Maranhão, representada por sua administradora, Sra. Elisandra Leite Duarte, CPF nº 969.255.903-34, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA – A presente prorrogação do prazo de vigência contratual justifica-se pela natureza contínua e de necessidade essencial e ininterrupta dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, cuja eventual paralisação acarretaria graves e iminentes riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – TO. A medida fundamenta-se, outrossim, na atestação de que a atual contratada vem executando suas obrigações de forma regular e satisfatória, somada à demonstração de que a manutenção do vínculo atual se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico e operacional. Dessa forma, o aditamento assegura a continuidade do serviço público de excelência, evitando o desabastecimento sanitário e otimizando os recursos municipais, em estrita observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos e às normativas vigentes para contratações de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina - TO, 31 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Leidiane Gomes Alves

Leidiane Gomes Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2026

ELISANDRA LEITE
DUARTE:969255
90334

Assinado de forma digital por ELISANDRA
LEITE DUARTE:96925590334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=42909112000100, ou=Secretaria de
Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=ARONCERT,
ou=RFB e-CPF A 1, ou=ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334

ELISANDRA LEITE DUARTE
CPF nº 969.255.903-34

TESTEMUNHAS

Adson Santana dos Reis
NOME: 960 290 691 86

Sueleni de Sousa Lima
NOME: 810 021 491 34